



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZETA

Praça Celso Azevedo, 127 – Cep. 59.375-000 – Telefax (84) 3473-2358
CNPJ 10.727.485/0001-73 – E-mail: camaracruzeta@yahoo.com.br

Memorando 035/2021

Cruzeta/RN, em 15 de dezembro de 2021

DO: Setor Administrativo

**AO: Excelentíssimo Presidente do Poder Legislativo Municipal de Cruzeta/RN
Senhor Itan Lobo de Medeiros**

Senhor Presidente,

Vimos através deste, solicitar de V. Ex^a que seja autorizada a realização de Processo de licitação de Dispensa destinado a Aquisição de impressora Brother DCP-L2540DW, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Cruzeta-RN. Essa aquisição justifica-se pelo fato que a Câmara Municipal já teria comprado equipamentos porém seu saldo orçamentário não disponha para a compra da impressora, uma vez feito todos o pagamentos e processos verificou-se que tinha saldo para a compra da impressora equipamento visto que essa aquisição irá auxiliar no desempenho positivo das atividades relacionadas ao mesmo.

Atenciosamente,

**Mauricéa Monteiro de Medeiros Almeida
Secretária Administrativa**



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZETA

Praça Celso Azevedo, 127 – Cep. 59.375-000 – Telefax (84) 3473-2358
CNPJ 10.727.485/0001-73 – E-mail: camaracruzeta@yahoo.com.br

Cruzeta/RN, em 15 de dezembro de 2021.

DA: Secretaria Administrativa

AO: Excelentíssimo Presidente do Poder Legislativo Municipal de Cruzeta/RN,

Senhor, Itan Lobo de Medeiros

Senhor Presidente,

Venho através deste, encaminhar TERMO DE REFERÊNCIA objetivando a aquisição de impressora Brother DCP-L2540DW, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Cruzeta-RN. Essa aquisição justifica-se pelo fato que a Câmara Municipal já teria comprado equipamentos porém seu saldo orçamentário não disponha para a compra da impressora, uma vez feito todos o pagamentos e processos verificou-se que tinha saldo para a compra da impressora equipamento visto que essa aquisição irá auxiliar no desempenho positivo das atividades relacionadas ao mesmo.

Atenciosamente,


Mauricéa Monteiro de Medeiros Almeida
Secretaria



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZETA

Praça Celso Azevedo, 127 – Cep. 59.375-000 – Telefax (84) 3473-2358
CNPJ 10.727.485/0001-73 – E-mail: camaracruzeta@yahoo.com.br

TERMO DE REFERÊNCIA

1- DO OBJETO:

Aquisição de impressora Brother DCP-L2540DW, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Cruzeta-RN

2- JUSTIFICATIVA:

Essa aquisição justifica-se pelo fato que a Câmara Municipal já teria comprado equipamentos porém seu saldo orçamentário não disponha para a compra da impressora, uma vez feito todos o pagamentos e processos verificou-se que tinha saldo para a compra da impressora equipamento visto que essa aquisição irá auxiliar no desempenho positivo das atividades relacionadas ao mesmo.

3 – DAS ESPECIFICAÇÕES DO SERVIÇO PARA LICENÇA DE USO E MANUTENÇÃO DE SISTEMA INFORMATIZADOS DE GESTÃO PÚBLICA:

3.1- As especificações, os preços e os quantitativos a serem adquiridos são:

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNID	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
	IMPRESSORA BROTHER DCP-L2540DW Especificações: - Velocidade Máxima em Preto (ppm): 30 ppm - Resolução (máxima) em dpi: 2400 x 600 dpi - Capacidade da Bandeja de Papel: 250 folhas - Volume Máximo de Ciclo Mensal: 10.000 páginas - Ciclo Mensal Recomendado: 2.000 páginas - Capacidade de Saída do Papel: 100 folhas - Tamanhos do Papel: A5 até Ofício - Capacidade Máxima do Adf: 35 folhas - Ampliação / Redução: 25 - 400	01	R\$ 3.650,00	R\$ 3.650,00	R\$ 3.650,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZETA

Praça Celso Azevedo, 127 – Cep. 59.375-000 – Telefax (84) 3473-2358
CNPJ 10.727.485/0001-73 – E-mail: camaracruzeta@yahoo.com.br



<ul style="list-style-type: none">- Tamanho do Vidro de Exposição: A4- Formatos de Arquivo: Tiff / Bmp / Max / Jpg / Pdf / Secure Pdf / Png / XpsAdf: 35 folhas- Resolução interpolada: Até 19200 x 19200 dpi- Resolução Óptica do Scanner: Até 600 x 2400 dpi- Visualização e Software Ocr: Scansoft PaperPort Se with Ocr for Windows and Presto Page Manager for Mac- Digitaliza para: Email, imagem, Ocr, Arquivo, Microsoft Share- Point Interfaces: Usb de alta velocidade, Ethernet, Wireless 802.11b/g/n- Emulação: PCL6 Br-Script3- Memória Padrão: 32 Mb- Compatibilidade com Dispositivos Móveis: AirPrint, Google Cloud Print, Brother iPrintScan, Cortado Workplace, Wi-Fi Direct- Sistemas Operacionais adaptáveis: Windows , Mac- Cartucho De Reposição:<ul style="list-style-type: none">- Toner - TN2370 (2600 páginas)- Toner - TN2340 (1200 páginas)- Cilindro - DR2340- Consumo de Energia: Printing / Standby-by / Sleep: 510W / 60W / 5.3W- Certificação Energy Star- Dimensões aproximadas (AxCxL): 31,75 cm x 40,9 cm x 39,88 cm- Dimensões com embalagem (AxCxL): 43,43 cm x 56,65 cm x 51,82 cm				
--	--	--	--	--

3.2- A contratação do fornecimento de licença de uso e manutenção de sistema informatizados de gestão pública é de R\$ 3.650,00 (três mil seiscentos e cinquenta reais).

3.3- Os preços estão de acordo com os praticados no mercado.

4- DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZETA

Praça Celso Azevedo, 127 – Cep. 59.375-000 – Telefax (84) 3473-2358
CNPJ 10.727.485/0001-73 – E-mail: camaracruzeta@yahoo.com.br



4.1- São obrigações do CONTRATANTE:

- 4.1.1- Acompanhar e fiscalizar o fornecimento dos produtos;
- 4.1.2- Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa prestar o fornecimento, dentro das condições pactuadas;
- 4.1.3- Notificar a CONTRATADA, por escrito, acerca da ocorrência de eventuais irregularidades no fornecimento dos produtos, fixando o prazo mínimo de 24 (vinte e quatro) horas para sua correção;
- 4.1.4- Estando o fornecimento dos produtos de acordo com o solicitado e a devida nota fiscal/fatura atestada, a contratante efetuará o pagamento nas condições acordadas;

5- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1- São obrigações do CONTRATADA

- 5.1.1- Fornecer os produtos conforme as especificações constantes neste termo de referência;
 - 5.1.2- Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, nem subcontratar qualquer serviço a que está obrigado, sem prévio assentimento por escrito, do CONTRATANTE;
 - 5.1.3- Prestar, em tempo hábil, todas as informações e esclarecimentos solicitados pelo CONTRATANTE e atender, pronta e irrestritamente, às reclamações desta;
 - 5.1.4- Pagar regularmente os impostos, taxas e demais contribuições e tributos decorrentes da execução do objeto do instrumento contratual a ser posteriormente firmado;
 - 5.1.5- Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrente do objeto a ser contratado;
- 5.2- Por força do § 2º, do art. 32, da Lei 8.666/93, fica a CONTRATADA obrigada a declarar ao CONTRATANTE, sob as penalidades cabíveis, a superveniência de quaisquer fatos que o impeçam de contratar com a Administração Pública.

Cruzeta/RN, 15 de dezembro de 2021.

Mauricéa Monteiro de Medeiros Almeida
Secretaria

Considerando a necessidade do fornecimento dos produtos em face das justificativas apresentadas, manifesto-me de acordo com o presente documento.

Itan Lobo de Medeiros
Presidente